

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Assunto: 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo Municipal de Educação-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

A presente justificativa visa fundamentar aditivo de quantitativo do respectivo contrato, de origem do Processo Licitatório nº208/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº082/2022, do qual tem como fornecedor a empresa contratada FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.851.206/0001-96.

1) DO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Trata-se de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Houve a necessidade de realizar o presente aditivo, em razão do pedido enviado pelo Departamento de Merenda Escolar, através do memorando nº23/2022 informando a necessidade de aditivo de quantitativo, considerando que a quantidade de saldo restante dos itens **Carne em pedaços, PCT 1KG e Carne moída, PCT 1 KG**, são insuficientes para conseguir atender a demanda do ano letivo de 2022, conforme consta saldo de licitação em anexo.

Deste modo, tendo em vista que a quantidade licitada de 18.000 PCTS do item Carne em Pedaços, PCT 1KG e 28.000 Carne Moída, PCT 1KG não será suficiente até o término do ano letivo, será necessário o aditivo de quantitativo de 25% para aquisição dos itens, tendo em vista que, trata-se de itens essenciais para a merenda escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aquisição está que é indispensável para manter o fornecimento da merenda escolar nas Unidades de Ensino, sendo assim, será necessário o aumento do quantitativo dos seguintes itens:

PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	25%
Carne em pedaços, PCT 1KG	18.000	4.500
Carne moída, PCT 1 KG	28.000	7000

Conforme a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo valor inicial atualizado do contrato entenda o preço vencedor da licitação com seus respectivos reajustes, revisões e repactuações.

Além disso, é imprescindível destacar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer irá encaminhar a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno da Secretaria supracitada, para ser analisado criteriosamente o respectivo pedido de reequilíbrio e quantitativo.

Assim sendo, a alteração do contrato é possível, eis que o art. 65, II, §1º, da lei de licitação nº 8.666/93. Visto isto, o processo de aditivo será analisado pela equipe técnica e jurídica para verificar os devidos respaldos legais, e então justificar a confecção do o 2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 045/2022, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO 2022. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 24 de junho de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR